LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 125 – 06/03/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇAO	NATUREZA	FONTE	VALOR
01.01 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA	010319004.2.002000 Manutenção da Secretaria da Câmara	3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1500	200.000,00
TOTAL				**200.000,00**

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir parcialmente a seguinte dotação orçamentária, no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais):

01.01.01.031.9004 – Câmara Municipal
1.080.000 – Aquisição de equipamentos e veículos
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.....R$200.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de março de 2023.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal